



**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria da Contabilidade Geral do Estado**

**NOTA EXPLICATIVA Nº 2/2022/SEFAZ/DICONGE**

A presente **NOTA EXPLICATIVA** tem por propósito apresentar o entendimento técnico e dirimir eventuais dúvidas quando da análise e interpretação do **Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 3º Quadrimestre de 2021**, elaborado e publicado com fundamento no artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As informações contidas nos Anexos do RGF são oriundas dos atos e fatos relativos à execução orçamentária e financeira inseridos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como, pelos Poderes e Órgãos Independentes do Estado.

As parametrizações, fórmulas, cálculos e os *layouts* de apresentação desses Anexos seguem o que preceitua a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, válida para o exercício de 2021.

## **1. ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

### **1.1. Abrangência do Demonstrativo**

No Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo estão inclusas as despesas da Defensoria Pública do Estado, tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 45/2004, que conferiu autonomia orçamentário-financeira às defensorias estaduais somente foi promulgada após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em razão disso, a LRF não contemplou limites específicos para as defensorias e, portanto, enquanto esses limites não forem estabelecidos, seus valores devem constar do Demonstrativo do Poder Executivo.

No entanto, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2153/2014 – TCU – Plenário, as defensorias públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites.



**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria da Contabilidade Geral do Estado**

**1.2. Despesa Bruta Total com Pessoal**

Conforme demonstrado pelo relatório, nos últimos doze meses os gastos com pessoal totalizaram R\$ 3.421.542.980,77 (três bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Em tal caso, é importante destacar que atualmente os encargos com o Pró-Saúde e o *Déficit* Previdenciário estão computados nas despesas com pessoal, acarretando o aumento dos valores ora apresentados quando comparados com exercícios anteriores, já que se deixou de registrar tais rubricas na Fonte 800 (Recursos Previdenciários), estando, a partir de 2019, na Fonte 100 (Recursos Próprios).

**1.3. Linhas: “Benefícios Previdenciários” e “Outros Benefícios Previdenciários”**

A linha “Benefícios Previdenciários” e a linha “Outros Benefícios Previdenciários” encontram-se zeradas nos meses de janeiro a dezembro de 2021, pois seus valores foram remanejados para as linhas “Vencimentos, vantagens e Outras Despesas Variáveis” e “Aposentadorias, Reserva e Reformas”, respectivamente. Tendo em vista que a Emenda Constitucional nº 103/2019 limitou tais benefícios às aposentadorias e à pensão por morte.

**1.4. Linha: “Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente”**

Inicialmente é necessário destacar os termos da NOTA TÉCNICA Nº 4/2021/SEFAZ – GDICONGE, elaborada na intenção de orientar os responsáveis contábeis e gestores sobre o registro dos Passivos Patrimoniais no Sistema SAFIRA, em especial, os relacionados às despesas com pessoal, a fim de atender às disposições quanto ao cálculo da Despesa Total com Pessoal definidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou o § 2º do Art. 18, da Lei nº 101/2000 (LRF).

Em síntese, o dispositivo versa sobre o registro da despesa com pessoal sob o regime de competência (enfoque patrimonial), ou seja, as despesas que, indevidamente, não passaram pela execução orçamentária, mas que preenchem os requisitos para tal, nestes termos:

*“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.”*

Nesse sentido, a referida Nota Técnica trouxe os subsídios necessários para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual



**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria da Contabilidade Geral do Estado**

registrassem o total de suas despesas com pessoal, através do módulo “Passivo Patrimonial” implementado no Sistema SAFIRA.

Assim, esta linha é composta pelas despesas informadas pelos órgãos e entidades, as quais eram devidas e não empenhadas na data de 31/12/2021, como por exemplo, as decorrentes de: **vencimentos, remunerações, vantagens, gratificações, retroativos, promoções, progressões, adicionais de titulação, plantões, prêmios de valorização, e demais valores relativos às suas folhas de pagamento.**

Assim, esses valores foram devidamente contabilizados sob o regime de competência no passivo dos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, na conta contábil 2111101060000 – Salários, Remunerações e Benefícios a Pagar (P), onde o atributo “P” identifica que a natureza da informação é Patrimonial, ou seja, não é decorrente da execução orçamentária.

Na oportunidade frisamos que a aludida Nota Técnica orienta aos responsáveis contábeis dos órgãos e entidades a procederem ao registro desses passivos, desde que devidamente amparados por títulos e/ou documentos comprobatórios, onde as eventuais incorreções ou omissões serão de inteira responsabilidade desses.

## **2. ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida apresenta os valores referentes ao estoque da dívida do Estado.

No 3º Quadrimestre de 2021, o Estado apresenta Dívida Consolidada (DC) no valor de R\$ 4.176.398.642,69 (quatro bilhões, cento e setenta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), montante inferior ao 3º Quadrimestre de 2020.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) apresenta o valor de R\$ 2.847.799,048,30 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, quarenta e oito reais e trinta centavos) obtido após deduzir do montante da Dívida Consolidada (DC): i) as disponibilidades de caixa; ii) as aplicações financeiras; e iii) os demais haveres financeiros.

Da análise do Demonstrativo constata-se que a DC representa 62,52% (sessenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) em relação à Receita Corrente Líquida – RCL.



**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria da Contabilidade Geral do Estado**

Enquanto a DCL representa 42,63% (quarenta e dois vírgula sessenta e três por cento) em relação à RCL.

Portanto, os percentuais de endividamento do Estado do Acre encontram-se abaixo tanto do limite definido pelo Senado Federal (200% da RCL), quanto do limite de alerta (180% da RCL) estabelecido pelo inciso III, § 1º do art. 59 da LRF.

### **3. ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, bem como, ao equilíbrio entre a inscrição de restos a pagar não processados e o caixa disponível.

#### **3.1. Abrangência do Demonstrativo**

O Demonstrativo apresenta os valores das disponibilidades, dos restos a pagar processados e não processados e das demais obrigações financeiras do Poder Executivo Estadual, e não incluem os valores referentes ao Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Poderes.

#### **3.2. Disponibilidade de Caixa Bruta (coluna “a”)**

Os valores contidos nesta coluna **incluem** as consignações pendentes, as cauções, os valores de terceiros e as ordens bancárias emitidas a compensar (valores em trânsito).

Do total da Disponibilidade de Caixa Bruta de R\$ 1.283.381.291,14 (um bilhão, duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos), o montante de R\$ 446.877.382,33 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), corresponde aos Recursos Não Vinculados, ou seja, os recursos próprios oriundos de impostos, taxas, transferências federais, assim como, os recursos arrecadados pela administração indireta. Sendo que parte deste valor está comprometido com as Contrapartidas



**Estado do Acre**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria da Contabilidade Geral do Estado**

de Convênios, os Restos a Pagar, Salário Educação, Fundo Especial do Petróleo, CIDE e com a amortização e os juros da dívida pública estadual.

No que se refere ao valor de R\$ 836.503.908,81 (oitocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos), trata-se de Recursos Vinculados e com destinação específica, como: Convênios, Operações de Créditos, Ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB, SUS, Auxílio Emergencial da Cultura etc.

**3.3. Demais Obrigações Financeiras (coluna “e”)**

Nesta coluna estão registradas as consignações pendentes, as cauções, os valores de terceiros e as ordens bancárias emitidas a compensar (valores em trânsito), que foram informadas na coluna “a”, a fim de serem deduzidas da Disponibilidade de Caixa Líquida da coluna “g”.

**3.4. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício (coluna “g”))**

A 11ª Edição do MDF em sua página 614, dispõe que os Recursos Ordinários poderão ser utilizados para cobrir eventuais insuficiências financeiras que venham a ocorrer em fontes de Recursos Vinculados, cuja própria disponibilidade não seja suficiente para honrar as respectivas obrigações financeiras contraídas.

Por conta disso, as linhas referentes às Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculadas à Saúde, e referentes às Operações de Créditos (inclusive vinculadas à Saúde e à Educação) terão suas insuficiências compensadas.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2022.

**Eduardo Alves Maia Neto**  
Diretor da Contabilidade Geral do Estado